



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 334/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processos de criação do curso, protocolado sob o nº o 23100.002439/2015-39, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.015118/2020-61 torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por underline (“_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11 deste edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

1. Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
2. Graduandos(as) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. Envio de Ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
 - Todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“_”);
 - Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
2. Endereço eletrônico do currículo Lattes do(a) candidato(a) (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
4. Os(as) candidatos(as) graduandos(as) deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
5. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. Cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a).
7. Cópia digitalizada da Auto declaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
8. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
9. Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para indígenas.

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para discente do Curso de Mestrado em Políticas Públicas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

a) 13 (treze) vagas universais;

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidato(a) Técnico(a) Administrativo em Educação da Universidade Federal do Pampa;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

d) 01 (uma) vaga reservada a candidatos(as) indígenas;

e) 01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência;

5.2. As vagas serão disponibilizadas por linha de pesquisa, conforme segue:

1. Análise de programas, projetos e políticas governamentais – 9 vagas:

– Prof. Dr. Augusto Junior Clemente (UFPR);

– Profª. Drª. Carmen Regina Dorneles Nogueira (UNIPAMPA);

– Prof. Dr. Davide Carbonai (UFRGS);

– Profª. Drª. Iris Gomes (UFPB);

– Profª. Drª. Sara Epitácio (UNIPAMPA);

– Profª. Drª. Monique Soares Vieira (UNIPAMPA);

- Profª. Drª. Jaqueline Carvalho Quadrado (UNIPAMPA);

- Prof. Me. Ismael Ramadam (UERGS).

b. Configurações Institucionais e Dinâmicas sociais em áreas de fronteira – 9 vagas:

– Prof. Dr. Alfredo Gugliano (UFRGS);

- Profª. Drª. Angela Quintanilha Gomes (UNIPAMPA);

– Prof. Dr. Domingos Sávio de Azevedo (UNIPAMPA);

- Prof. Dr. Muriel Pinto (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Ronaldo Bernardino Colvero (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Édson Paniágua (UNIPAMPA);
- Prof^o. Dr. Tiago Martins (UNIPAMPA);
- Prof^a. Dr^a. Solange Berwig (UNIPAMPA);
- Prof^a. Dr^a. Lauren de Lacerda Nunes (UNIPAMPA).

Total = 18 (dezoito) vagas.

5.2.1. A discriminação da linha escolhida pelo candidato deve constar na capa do projeto de pesquisa. O candidato que não discriminar sua linha de pesquisa será eliminado do certame.

5.3. Não havendo aprovados em alguma das linhas de pesquisa, as vagas ociosas poderão ser aproveitadas/preenchidas por candidatos aprovados na outra linha de pesquisa, obedecida a ordem de classificação e havendo concordância expressa do candidato. As vagas ociosas de uma linha serão disponibilizadas para a outra linha que possui classificados.

5.4 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato(a) técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.4.1 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.4.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.4.3 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.5. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.5.1 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.6 A auto declaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da auto declaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.7 Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

5.8. Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de

parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

5.9. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.10 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.11 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.12 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.13 As Comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.14 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, designada pela Comissão Coordenadora do Programa. As etapas do devido processo seletivo serão todas de forma remota.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(às) candidatos(as):

- for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio(a) em atividade profissional;

- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

1. 1ª etapa: análise do projeto (conteúdo, compatibilidade com as linhas de pesquisa – Eliminatória, peso 6,0, conforme modelo e critérios de avaliação em Anexo III). Peso de corte: 3,6 pontos.
2. 2ª etapa: análise do currículo Lattes, conforme critérios contidos no Anexo IV (Classificatória: peso 4,0).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota na 1ª etapa (Análise do projeto);
- b) maior nota na 2ª etapa (Análise do currículo).

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2. A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O(A) candidato(a) deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

1. Cópia digitalizada de Título Eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso;
 2. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 3. Cópia digitalizada do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
 4. Cópia digitalizada do documento oficial de identificação pessoal com foto;
 5. Se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente;
 6. Cópia digitalizada do Diploma de graduação;
 7. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação;
 8. Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 9. Cópia digitalizada de Auto declaração, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
 10. Cópia digitalizada de Laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 11. Cópia digitalizada de Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.
- 9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.
- 9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.
- 9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>
- 9.9. Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.10. O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.
- 9.11. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.12. O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Universidade Federal do Pampa, do Campus São Borja, endereço abaixo:

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Endereço: Rua Monsenhor Patrício Pet Jean, 3295, Sala 3112/3113, Bairro Passo – São Borja – RS – CEP 97670-000

Telefone da Secretaria Acadêmica: (55) 3430-9854

e-mail: posgrad.saoborja@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Profissional em Políticas Públicas. O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: mppp.unipampa@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGPP não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) Período de Inscrições: 19/11/2020 a 04/12/2020.

b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 09/12/2020.

c) Período para Recursos de homologação: até 11/12/2020.

d) Homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020.

e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020.

f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020.

g) Período da Seleção: 04/01/2021 a 20/02/2021.

- h) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 23/02/2020.
 - i) Período para Recursos: até 25/02/2021.
 - j) Divulgação de Resultados Finais: até 01/03/2021.
 - k) Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021.
 - l) Período para complementação de documentação: até 12/03/2021.
 - m) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021.
 - n) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021.
- Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PPGPP, link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: mppp.unipampa@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA): mppp.unipampa@unipampa.edu.br

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os(as) candidatos(as) serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus São Borja, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

| | | | | | | | |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|
| | Física | | Mental | | Visual | | Auditiva |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência

e/ou

condição:

| |
|--|
| |
| |
| |

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

| |
|--|
| |
| |
| |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

| Ouvido Direito | | Ouvido Esquerdo | |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 0 - 250 | | 0 - 250 | |
| 251 - 500 | | 251 - 500 | |
| 501 - 1000 | | 501 - 1000 | |
| 1001- 2000 | | 1001- 2000 | |
| 2001- 3000 | | 2001- 3000 | |
| 3001 - 4000 | | 3001 - 4000 | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito | | Olho Esquerdo | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação | Marque um "X" | Designação | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 20/800 | | 20/800 | |
| 20/600 | | 20/600 | |
| 20/400 | | 20/400 | |
| 20/200 | | 20/200 | |
| 20/100 | | 20/100 | |
| 20/80 | | 20/80 | |
| 20/60 | | 20/60 | |
| 20/50 | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

| | |
|------------------------------|----------------|
| Nome do médico: | CRM: |
| Especialidade: | Estado: |
| Carimbo e assinatura: | |
| * Rubricar todas as páginas | |

_____, ____ de _____ de 2020.

OBS.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá observar os seguintes itens:

*A folha de rosto do projeto de dissertação deverá conter o título do projeto, a identificação da linha de pesquisa a qual o projeto pretende se vincular e o nome do candidato. Para a análise do projeto, a folha de rosto será destacada. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

*O projeto não deverá ultrapassar dez páginas, não computadas a folha de rosto e as referências.

* O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) apresentação e delimitação do tema; b) justificativa; c) objetivos geral e específicos; d) formulação do problema; e) metodologia; f) revisão de literatura; g) bibliografia;

Os critérios de avaliação dos projetos serão os seguintes:

- 1) consistência na argumentação (20% da pontuação);
- 2) apresentação de domínio ou conhecimento da literatura pertinente (20% da pontuação);
- 3) grau de viabilidade prática do projeto (40% da pontuação);
- 4) clareza e correção da redação (20% da pontuação).

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| | |
|---|---|
| Graduação | Até 20 pontos |
| Diploma de Graduação | 20 pontos |
| Formação complementar | Até 20 pontos |
| Pós-Graduação stricto sensu concluída na mesma área do Mestrado | 20 pontos |
| Pós-Graduação stricto sensu concluída em área afim do Mestrado | 10 pontos |
| Pós-Graduação Lato sensu concluída na mesma área do Mestrado | 15 pontos |
| Pós-Graduação Lato sensu concluída em área afim ao Mestrado | 5 pontos |
| Experiência Técnica na Área de Políticas Públicas devidamente comprovada no Lattes | Até 30 pontos |
| Até 2 anos completos | 5 pontos |
| Mais de 2 anos até 5 anos completos | 10 pontos |
| Mais de 5 anos até 10 anos completos | 20 pontos |
| Mais de 10 anos | 30 pontos |
| Produção científica, técnica ou de Gestão | Até 30 pontos |
| Avaliação de Políticas Públicas | Até 6 pontos (1 ponto por relatório) |
| Coordenação/ Parecer de projetos técnicos de políticas públicas | Até 3 pontos (1 ponto por projeto) |
| Artigos publicados em periódicos com qualis na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais) | Até 6 pontos (1 ponto por artigo) |
| Artigos publicados em periódicos em outras áreas de avaliação com qualis | Até 3 pontos (0,5 ponto por artigo) |
| Capítulos de livros com ISBN publicados | Até 2 pontos (0,5 ponto por capítulo) |
| Artigos completos publicados em anais eventos | Até 2 pontos (0,5 ponto por artigo) |
| Autoria/Organização de livros com ISBN na área do Mestrado | Até 3 pontos (0,5 ponto por livro) |
| Resumos publicados em anais de eventos | Até 1 pontos (0,25 ponto por resumo) |
| Apresentação de trabalhos em eventos | Até 1 pontos (0,25 ponto por trabalho) |
| Participação em eventos | Até 1 ponto (0,10 ponto por participação) |
| Palestras/oficinas/minicursos na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais) | Até 1 ponto (0,25 ponto por evento) |
| Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão | Até 1 ponto (0,25 ponto por ano) |

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Solicito revisão do:

() resultado das inscrições

() resultado da prova escrita

- () resultado da análise do projeto
() resultado da análise do currículo *lattes*
() resultado da avaliação oral

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____, candidato inscrito para uma vaga no Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do referido Programa. Os motivos para a interposição de recurso são:

_____, __ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Parecer da Comissão de Seleção: () Deferido () Indeferido

Justificativa:

_____, __ de _____ de _____.

Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405556** e o código CRC **862930AC**.

Referência: Processo nº 23100.015118/2020-61

SEI nº 0405556